



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Gabinete da Reitoria
Edital 002/2026

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES GRADUADOS EM BACHARELADO
INTERDISCIPLINAR (BI) UFBA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
PROGRESSÃO LINEAR (CPL) EM 2026**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 18/2012, as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nº 03/2008 e nº 02/2008, bem como as Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), nº 01/2026, nº 06/2025, nº 02/2025, nº 06/2024, nº 07/2023, nº 11/2022, nº 01/2021, nº 10/2020, nº 01/2020, nº 03/2018, nº 08/2013, nº 07/2012, nº 06/2011 resolve abrir inscrições no Processo Seletivo para ingresso, no ano letivo de 2026, nos cursos de Graduação de Progressão Linear (CPL), em Salvador, em Vitória da Conquista e em Camaçari, para alunos graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela gestão do referido processo.

1.2. De acordo com a resolução CAE nº 01/2026, em caráter excepcional e exclusivamente para a etapa de inscrição deste processo seletivo, permanece elegível para inscrição:

I – estudante do BI com provável integralização curricular no semestre em curso;
II – portador de diploma em BI que não tenha realizado inscrição, na condição de diplomado/a, em outro processo seletivo.

1.3. O candidato perderá o direito à vaga caso, no ato da matrícula, não tenha cumprido a integralização total da matriz curricular.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas totais destinadas aos CPL para alunos graduados em BI na UFBA encontra-se no **Anexo Complementar I (Cursos de Progressão Linear 2026)** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.2. Haverá reserva de vagas (cotas), tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017, a Resolução CAE nº 04/2019.

2.3. O candidato inscrito neste processo seletivo terá como modalidade de cota de inscrição a mesma em que ingressou no BI da UFBA.

2.4. O candidato cotista concorre concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com seu score, de modo que o candidato cotista aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **(Sentença judicial 1059769-47.2020.4.01.3300 da PGR)**. O candidato cuja matrícula atual tenha sido pelo Processo Seletivo de Vagas Residuais, na modalidade de Transferência Interna, concorrerá com a modalidade de cota pela matrícula anterior que tenha ingressado pelo ENEM na Universidade.

2.5. O candidato que ingressou pelo processo seletivo de Vagas Residuais, nas modalidades de Transferência Externa **ou** Diplomados, não fará jus às políticas de reserva de vagas, uma vez que o certame destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes e supervenientes, não caracterizadas como vagas iniciais de ingresso, sendo realizado exclusivamente pela ampla concorrência, não se aplicando a Lei nº 12.711/2012.

2.6. Na hipótese de o candidato com deficiência autodeclarado negro (preto e pardo), indígena (cotas AD e AMD) e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria, concorrerá pelas cotas A e AM respectivamente **(Anexo Complementar V - Quadro de Vagas detalhado por cotas)**.

2.7. Na hipótese de o candidato de escola pública, de qualquer etnia (cotas B e BM) e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria, concorrerá pela ampla concorrência **(Anexo Complementar V - Quadro de Vagas detalhado por cotas)**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá requerer sua inscrição **no período das 09h do dia 28/01/2026 às 17h do dia 30/01/2026 (horário de Brasília)**, pela internet, acessando o site www.siscon.ufba.br, seguindo as instruções contidas na tela do sistema de inscrição e as orientações necessárias para a efetivação da sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato poderá pleitear:

3.2.1. Ingresso em CPL que se insere na área do BI cursado, de acordo com os grupos de cursos descritos na Tabela do **Anexo Complementar I – Cursos de Progressão Linear 2026** deste Edital.

3.2.2. Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que este BI conste da relação de opções admitidas pelo respectivo Colegiado do CPL, conforme **Anexo Completar II – Relação de Opções Admitidas Pelos Cursos - CPL** deste Edital.

3.3. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por até três cursos e indicará a ordem de sua preferência. O candidato que não lograr êxito em nenhuma das opções poderá concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição (2ª rodada), nos mesmos moldes estabelecidos neste Edital.

3.4. Nesta fase de inscrição, não estará disponível a funcionalidade para envio dos documentos referentes à prova de títulos. Somente após o encerramento do período de inscrições serão convocados os candidatos dos cursos em que o número de inscritos exceder o número de vagas, os quais deverão proceder ao envio da documentação exigida, conforme cronograma e orientações a serem divulgados.

3.5. A CSOR/PROGRAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a disponibilização em tela do seu comprovante de requerimento de inscrição.

3.7. Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração nas inscrições realizadas.

3.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios e procedimentos, conforme determinações deste Edital.

4. DO ESCORE DA TRILHA AVALIATIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As vagas dos CPL destinadas aos alunos graduados em BI serão preenchidas automaticamente pelos postulantes, caso estes sejam em número não superior ao de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.2.vagas oferecidas, conforme previsto no Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 02/2008, respeitando-se a obrigatoriedade de prova de habilidade específica para os cursos que a exigem.

4.3.Os candidatos aos cursos em que o número de inscritos exceder o número de vagas serão convocados, em data a ser divulgada após o encerramento do período de inscrições, para acessar o sistema e realizar o envio da documentação referente à prova de títulos.

4.4.Caso o número de postulantes ao CPL seja superior ao número de vagas, a classificação respeitará a ordem de preferência em que o curso figura na lista de opções de cada candidato e será feita de acordo com a classificação do Escore da Trilha Avaliativa (ETA).

4.5.A classificação na Trilha Avaliativa será feita a partir do cálculo do escore, de acordo com a equação $ETA = (\Delta ENEM/SISU + PT)$, onde:

4.5.1. ETA = Valor positivo com duas casas decimais sem aproximação;

4.5.2. $\Delta ENEM/SISU$ = Diferença entre a nota de ingresso na UFBA e a nota de corte para o CPL de destino;

4.5.3. PT = Nota da prova de títulos.

4.6.Para o cálculo do $\Delta ENEM/SISU$ será considerada a diferença entre nota obtida pelo candidato para ingresso no BI e a nota de corte do CPL de destino no mesmo ano e processo SISU, definida pela nota do último classificado no CPL, na mesma categoria de ingresso no BI. Na hipótese de inexistência de nota de corte para o CPL de destino, em decorrência da ausência de candidatos na respectiva modalidade, deverá ser adotada, para o cálculo, a menor nota de corte entre as modalidades do mesmo curso.

4.7. Para a Prova de Título (PT) serão consideradas, em função da carga horária e relevância, aquelas atividades de natureza e tipos diversos desenvolvidas durante o BI, desde que devidamente comprovadas no ato de inscrição no processo seletivo, pontuadas conforme Barema (**Anexo Complementar III – Barema para Prova de Título**).

4.8.A nota de corte para o CPL de destino, considerada na nota de cálculo do $\Delta ENEM/SISU$, será obtida respeitando-se os grupos de cotas de ingresso do estudante no curso do BI, bem como o turno do curso pretendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.9. Caso o estudante tenha mais do que um ingresso em BI, apenas serão considerados os Títulos referentes a atividades desenvolvidas durante o período de sua última matrícula.

4.10. Serão considerados a título de desempate os critérios abaixo na ordem de prioridade que se segue:

- I. Egressos do turno noturno;
- II. Maior pontuação na Prova de Título;
- III. Maior Nota de Ingresso na UFBA;
- IV. Data de nascimento mais antiga.

4.11. Os candidatos aos cursos da Escola de Música deverão ser submetidos à prova de habilidade específica, que terá caráter eliminatório, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos em conformidade com as instruções e datas das provas, a serem divulgadas oportunamente pelos Colegiados da Escola de Música no site www.ingresso.ufba.br.

4.12. Os candidatos selecionados pela cota reservada para pretos e pardos deverão participar obrigatoriamente da Etapa de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) de acordo com Anexo Complementar IV - Instruções e Procedimentos para a Etapa de Heteroidentificação. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br. Ficam isentos de participação neste procedimento de heteroidentificação os candidatos classificados que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA. Entenda-se procedimento de Heteroidentificação como comissões presenciais ou telepresenciais realizadas sob coordenação da CPHA.

4.12.1. Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhes chances de convocação nos cursos indicados como segunda e terceira opção. **(Sentença Judicial PGR nº 1059769- 47.2020.4.01.3300).**



5. DA ORDEM DE DESTINAÇÃO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

5.1.No caso de não preenchimento das vagas em cada um dos grupos de cotas, elas serão preenchidas, assim definidas:

Tabela de fluxo de vagas

Vagas não preenchidas na opção de participação:	1ª ordem de convocação	2ª ordem de convocação	3ª ordem de convocação	4ª ordem de convocação	5ª ordem de convocação	6ª ordem de convocação	7ª ordem de convocação	8ª ordem de convocação
AM	AMD	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B	E
BM	BMD	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
BMD	BM	AMD	AM	AD	A	BD	B	E
A	AD	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
AD	A	BD	B	AMD	AM	BMD	BM	E
B	BD	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
BD	B	AD	A	AMD	AM	BMD	BM	E
E	AMD	AM	BMD	BM	AD	A	BD	B

6.DO RESULTADO

6.1. Será publicado um resultado preliminar e um resultado definitivo deste Processo Seletivo.

6.2. Será concedido o prazo de dois dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado preliminar, somente quanto ao valor do cálculo do CR-BI.

6.2.1. O recurso somente poderá ser interposto através de preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br, devendo ser enviado em arquivo PDF para o e-mail: recurso.resultado@ufba.br, constando o assunto: Recurso BI/CPL_2026.

6.3. Os recursos serão analisados em primeira instância pelo Comissão de Avaliação/PROGRAD e, em última instância, caso persistam as razões do indeferimento pelo Conselho Acadêmico de Ensino – CAE no decorrer do semestre letivo.

6.4. O resultado do recurso e o resultado definitivo desse Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ingresso.ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O candidato deve observar atentamente as normas e condições do Edital de Convocação para matrícula, que será publicado com o resultado definitivo.

7.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das informações e normas contidas neste Edital, seus Anexos.

7.3. As dúvidas referentes ao processo seletivo serão esclarecidas pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR)/Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela efetivação deste Edital, endereço de e-mail: csor@ufba.br.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA